



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/2006

DIAMANTE - PB. EM 11 DE ABRIL DE 2006.

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO
AOS SERVIDORES COMISSIONADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, EM SESSÃO DO DIA 08 / 04 DE 2006, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento de salário, na razão de 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento), aos servidores Comissionados da Câmara Municipal de Diamante - PB.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo, adequar a remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal ao novo Salário Mínimo.

Art. 2º - A quem ganha acima do Salário Mínimo, a Tesoureira e a Secretária, ficam igualmente concedido o aumento de 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento), obedecido o limite de gastos com pessoal, estabelecido, pela Lei complementar n º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01(primeiro) de abril de 2006 (dois mil e seis).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTE - PARAIBA 11 DE ABRIL DE 2006


HERCULÈS BARROS MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO